# Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 082/2021

**De:** Mauricio P. - GABMAUR

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 08/11/2021 às 12:01:24

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.LEO

## DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.

**Documento de Origem:**
Outro

**Data da apresentação*:**
08/11/2021

**Regime de Tramitação*:**
Ordinária

**Em Tramitação?:**
Sim

**Status da Tramitação?:**
Aguardando inclusão no Expediente

**PROJETO DE LEI**

**DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

*Origem: Legislativo*

*Autor: Maurício Poli*

O Prefeito de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Ricardo João José da Silva, uma rua localizada no bairro Porto da Itinga.

**Art. 2º** Trata-se de uma rua muito popular no bairro Porto da Itinga.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**

**Maurício Poli**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Ricardo João José da Silva, faleceu no dia 06 de agosto de 2021, um morador muito antigo que possuía muitas amizades. Construiu sua vida ao lado de sua esposa onde, formaram uma grande família. Teve uma história de vida muito bonita e, ficou conhecido por sua boa índole. Deste modo, gostaríamos de homenageá-lo por ter sido um grande homem, bom pai, avô e um grande amigo. Por ter sido uma pessoa iluminada que onde passava deixava sua marca.

**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**

**Maurício poli**

**Vereador**

**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A):** Ricardo João José da Silva

**DATA NASC:** 09/08/1934 **LOCAL**: Biguaçu - SC

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** João José da Silva

**MÃE:** Alzira Balbina da SILVA

| **NOME DOS FILHOS:** | **ESTADO CIVIL:** |
|---|---|
| Neuza Maria da Silva | Casada |
| João luís da Silva | Divorciado |
| Neide Maria da Silva | Divorciada |
| Nilson da silva | Divorciado |
| Neuseli Maria da Silva Pereira | Divorciada |
| Nilcelio Ricardo da Silva | Casado |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

Agricultor.

**ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:**

Ricardo João José da Silva, participava de atividades na comunidade.

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:**

A homenagem proposta prova que seu nome não se perca no esquecimento, justa homenagem como seu nome na rua onde sempre viveu.

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:**

Jeise Miquele, Nora.

João Luis da Silva, Filho

**Mauricio Poli**
*VEREADOR*

**Anexos:**

Ricardo_Joao_Jose_da_silva_1_.pdf

# PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

*Origem: Legislativo*

*Autor: Maurício Poli*

O Prefeito de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Ricardo João José da Silva, uma rua localizada no bairro Porto da Itinga.

**Art. 2º** Trata-se de uma rua muito popular no bairro Porto da Itinga.

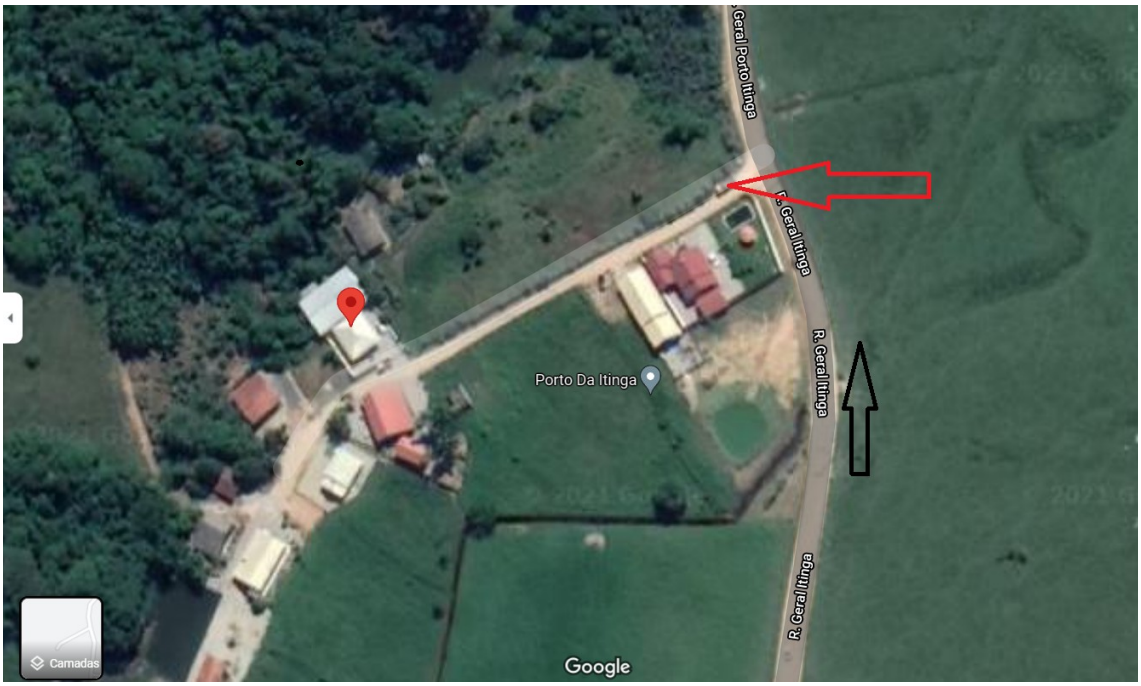
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**

**Maurício Poli**
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Ricardo João José da Silva, faleceu no dia 06 de agosto de 2021, um morador muito antigo que possuía muitas amizades. Construiu sua vida ao lado de sua esposa onde, formaram uma grande família. Teve uma história de vida muito bonita e, ficou conhecido por sua boa índole. Deste modo, gostaríamos de homenageá-lo por ter sido um grande homem, bom pai, avô e um grande amigo. Por ter sido uma pessoa iluminada que onde passava deixava sua marca.




**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**
**Maurício poli**
**Vereador**

## DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**AGRACIADO (A):** Ricardo João José da Silva

**DATA NASC:** 09/08/1934 **LOCAL**: Biguaçu - SC

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** João José da Silva

**MÃE:** Alzira Balbina da SILVA

| NOME DOS FILHOS: | ESTADO CIVIL: |
|---|---|
| Neuza Maria da Silva | Casada |
| João luís da Silva | Divorciado |
| Neide Maria da Silva | Divorciada |
| Nilson da silva | Divorciado |
| Neuseli Maria da Silva Pereira | Divorciada |
| Nilcelio Ricardo da Silva | Casado |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| ATIVIDADES PROFISSIONAIS: |
|---|
| Agricultor. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS: |
|---|
| Ricardo João José da Silva, participava de atividades na comunidade. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| MOTIVOS DA HOMENAGEM: |
|---|
| |
| A homenagem proposta prova que seu nome não se perca no esquecimento, justa homenagem como seu nome na rua onde sempre viveu. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: |
|---|
| |
| Jeise Miquele, Nora. |
| João Luis da Silva, Filho |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 082/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 08/11/2021 às 12:52:10

PROJETO REGISTRADO NO SAPL SOB O Nº 82/2021

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 082/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 08/11/2021 às 20:25:12

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

082_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 08/11/2021 23:35:29 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **60ED-32A0-9329-FB5B**

## DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 082/2021 que **"DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA"**

**CERTIFICA-SE,** que o Projeto de Lei 082/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 08/11/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação .

**Encaminha-se ao Técnico Legislativo**, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 082/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 08 de novembro de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 082/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 09/11/2021 às 08:59:05

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.LEO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

## Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA

**2** atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

### Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20RICARDO%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%20A%20RUA)

Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20RICARDO%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%20A%20RUA)

http://leismunicipa.is /pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-provid…

### Lei Ordinária 2194/2009 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2009/220/2194/lei-ordinaria-n-2194-2009-dispoe-sobre-a-nominacao-do-loteamento-jardim-progresso-e-ruas-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20RICARDO%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%20A%20RUA)

Norma em vigor

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO E RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2009/220/2194/lei-ordinaria-n-2194-2009-dispoe-sobre-a-nominacao-do-loteamento-jardim-progresso-e-ruas-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20RICARDO%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%20A%20RUA)

http://leismunicipa.is /lpdtf (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2009/220/2194/lei-ordinaria-n-2194-2009-dispoe-sobre-a-nominacao-do-loteamento-jardim-progresso-e-ruas-e-da-outras-providencias?q…




(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

**Continuar**

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+RICARDO+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA+A+RUA&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+RICARDO+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA+A+RUA&page=0)
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+RICARDO+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA+A+RUA&page=1)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+RICARDO+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA+A+RUA&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+RICARDO+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA+A+RUA&page=1)

Institucional (/institucional) Termos de Uso e Políticas de Privacidade (/privacidade) Serviços (/sistema-leis) FAQ (/faq/index.html)
Cidades (/cidades-por-estado) Contato (/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

**Continuar**

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA

## Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

## Resultados - Foram encontrados 5054 registros
## Registros 1 a 10 de 5054

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 82 de 2021
DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 115 de 2020
DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 2 de 2014
PROJETO DE LEI Nº 02/2014 DENOMINA DE JOÃO AUGUSTO AMORIM, À SERVIDÃO QUE IDENTIFICA. PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: ART. 1º - DENOMINA DE JOÃO AUGUSTO AMORIM, 01 (UMA) SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA. PARÁGRAFO ÚNICO - A SERVIDÃO QUE TRATA O ARTIGO TEM SUA LOCALIZAÇÃO NA RUA NORMI AVELINO AZEVEDO, ESQUINA COM A CASA Nº 31, NO BAIRRO SANTA LUZIA, CONFORME FOTOS ANEXADAS. ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS. TIJUCAS, SC. 13 DE MARÇO DE 2014. JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 435 de 2013
DENOMINA "PRAÇA VALDEMIRO JOÃO RÉGIS" A ÁREA DE LAZER CONSTRUÍDA NA RUA PROF.ª ESMERALDINA J. DOS SANTOS, NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 108 de 2020
DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 113 de 2020
DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 35 de 2021
DENOMINA DE JOÃO JOSÉ FLORES A RUA LOCALIZADA NA NOVA DESCOBERTA
**Texto Original:** Clique aqui

## Resultados - Foram encontrados 5054 registros
## Registros 1 a 10 de 5054

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 422 de 2013
DENOMINA DE JOÃO JOVITO ALEXANDRE A RUA QUE IDENTIFICA.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 433 de 2013
DENOMINA DE JOÃO ALEXANDRE SANTIAGO, A RUA QUE IDENTIFICA.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 14 de 2016
DENOMINA DE MARIA DELCASTAGNE MARCHI, A RUA QUE IDENTIFICA
**Texto Original:** Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC12

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
OpenAPI | Site | Fale Conosco

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 082/2021**

**De:** Rudnei A. - GAB.RUDNEI

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 09/11/2021 às 09:59:29

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

082_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 09/11/2021 11:15:05 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3129-87DE-0445-5743**

## DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 082/2021 para parecer jurídico.

Tijucas,09 de novembro de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 082/2021**

**De:** Mauricio P. - GABMAUR

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 11/11/2021 às 08:43:00

Favor, retificar o projeto de lei.

Motivo: Foi adicionado o Vereador Paulo Cesar Pereira como autor do projeto.

_

**Mauricio Poli**
*VEREADOR*

**Anexos:**

Ricardo_Joao_Jose_da_silva_corrigido.doc
Ricardo_Joao_Jose_da_silva_corrigido.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 11/11/2021 08:43:24 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |
| Paulo Cesar Pereira | 11/11/2021 08:44:49 | 1Doc | PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8EA4-BFC5-B956-1056**

# PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

*Origem: Legislativo*
*Autores: Maurício Poli*
*Paulo cesar Pereira*

O Prefeito de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Ricardo João José da Silva, uma rua localizada no bairro Porto da Itinga.

**Art. 2º** Trata-se de uma rua muito popular no bairro Porto da Itinga.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

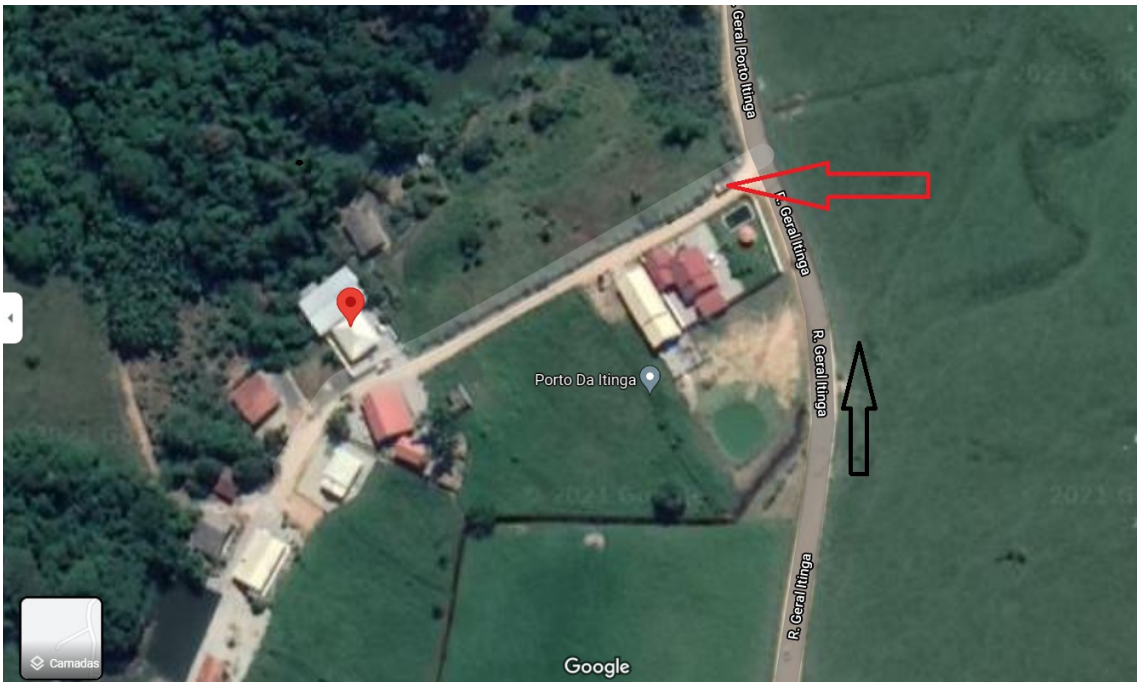
**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**

**Maurício Poli**
**Vereador**

**Paulo Cesar Pereira**
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Ricardo João José da Silva, faleceu no dia 06 de agosto de 2021, um morador muito antigo que possuía muitas amizades. Construiu sua vida ao lado de sua esposa onde, formaram uma grande família. Teve uma história de vida muito bonita e, ficou conhecido por sua boa índole. Deste modo, gostaríamos de homenageá-lo por ter sido um grande homem, bom pai, avô e um grande amigo. Por ter sido uma pessoa iluminada que onde passava deixava sua marca.



**Tijucas (SC), 08 de Novembro de 2021.**

**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A):** Ricardo João José da Silva

**DATA NASC:** 09/08/1934 **LOCAL**: Biguaçu - SC

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** João José da Silva

**MÃE:** Alzira Balbina da SILVA

| NOME DOS FILHOS: | ESTADO CIVIL: |
|---|---|
| Neuza Maria da Silva | Casada |
| João luís da Silva | Divorciado |
| Neide Maria da Silva | Divorciada |
| Nilson da silva | Divorciado |
| Neuseli Maria da Silva Pereira | Divorciada |
| Nilcelio Ricardo da Silva | Casado |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

| **ATIVIDADES PROFISSIONAIS:** |
|---|
| Agricultor. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| **ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:** |
|---|
| Ricardo João José da Silva, participava de atividades na comunidade. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| |
| |
| |
| |

| **MOTIVOS DA HOMENAGEM:** |
|---|
| |
| A homenagem proposta prova que seu nome não se perca no esquecimento, justa homenagem como seu nome na rua onde sempre viveu. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| **INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:** |
|---|
| |
| Jeise Miquele, Nora. |
| João Luis da Silva, Filho |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| |
| |
| |
| |

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 082/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABMAUR - GABINETE MAURICIO - A/C Mauricio P.

**Data:** 11/11/2021 às 09:52:16

Realizadas as devidas alterações no SAPL.

At.te

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 082/2021**

**De:** Vinícius S. - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 18/11/2021 às 12:10:45

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

**Vinícius Voigt Severiano**
*Procurador*

**Anexos:**

PARECER_JURIDICO_150_2021_NOME_DE_RUA_PL_82_Mauricio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vinícius Voigt Severiano | 18/11/2021 12:11:43 | 1Doc | VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **39AC-CAF1-13A7-1999**

**Referência: Projeto de Lei n. 082/2021**
**Autor: Maurício Poli**
**Ementa: DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

## PARECER JURÍDICO N. 150/2021

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer Parecer Jurídico ao projeto supramencionado de autoria do Legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> **Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]**
> **XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. [...]**

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao

> Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 06 de Agosto de 2021**.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

**III – CONCLUSÃO:**

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 18 de Novembro de 2021.

**VINICIUS VOIGT SEVERIANO**
**Procurador-Geral**
**OAB/SC 37.087**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 082/2021**

**De:** Rudnei A. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 18/11/2021 às 20:52:00

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

082_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 19/11/2021 08:47:05 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **22A1-5B9B-D868-5EA3**

## DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 082/2021** de origem do **Executivo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 18 de novembro de 2021.

**Maurício Poli**
**1º Secretário**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 082/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 06/12/2021 às 12:53:06

Encaminha-se Anexos Ofício 320/2021 com o Projeto de Lei 082/2021 para análise.

Atenciosamente,

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

OFICIO_RUA_RICARDO_JOAO_JOSE_DA_SILVA_PORTO_ITINGA_3_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 06/12/2021 12:53:30 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AC18-98D2-8B1C-671E**

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

OFÍCIO Tijucas/SC, 02 de dezembro de 2021.

Ao
Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

**Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 082/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: "DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA, conforme Anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 082/2021**

**De:** Maickon S. - GABMAICK

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 03/03/2022 às 08:56:15

Segue anexo Parecer técnico secretaria de obras.

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

Parecer_242320220303_08310765.pdf

**PARECER TÉCNICO: 39/2022**

**PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

Analisando a documentação apresentar através da Câmara Municipal de Vereadores, enviado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao **Projeto de Lei 082/2021**, denominando de **" RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA",** uma rua na localidade da Itinga, neste município, com uma extensão de aproximadamente **300,00 metros**, numa rua perpendicular com início na **Estrada Geral da Itinga.**

Constata-se que, se trata de uma da Via Pública, está contida dentro do traçado do referido bairro e do sistema viário do município, localizando-se a 960metros depois do acesso da ETA, e antes 1km do acesso ao Timbé Norte.

Vale ressaltar que a referida rua deve respeitar a dimensão mínima das vias constanrtes do anexo 9, da hierarquia e dimensionamento do sistema viário, mantendo a largura mínima de 12,00 metros, de acordo com as diretrizes Plano Diretor, contido no Art. 279 da Lei complementar n° 22/2013.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 15 de Fevereiro de 2022.

**Abel Calixto Cardoso**
**Técnico em Agrimensura**
**CFT-BR 250076527-0**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 082/2021**

**De:** Claudemir C. - GABCLAUD

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Ecio M.

**Data:** 14/03/2022 às 08:07:19

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 082/2021 ao Vereador Écio Hélio de Melo para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

–

**Claudemir Correia**
*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 082/2021**

**De:** Ecio M. - MD

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 16/03/2022 às 12:34:53

Boa tarde

Segue em anexo o Parecer do Relator, ref. PL-legislativo  082/2021.

Grato.

–

**Ecio Helio de Melo**
*Vereador*

**Anexos:**

Parecer_Relator_CCJ_PLC_082_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Ecio Helio de Melo | 16/03/2022 12:35:26 | 1Doc | ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00 |
| Cláudio Eduardo de Souza | 17/03/2022 07:53:47 | 1Doc | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59 |
| Claudemir Correia | 17/03/2022 11:01:13 | 1Doc | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5469-7C8B-05A0-1912**

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Claudemir Correia– Presidente*
*Cláudio Eduardo de Souza– Membro*
*Écio Hélio de Melo – Membro*

**Referência:** Projeto de Lei n. 082/2021
**Autor: Maurício Poli**
**Ementa: DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

## PARECER Nº 003/2022

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 15 De março de 2022, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Écio Hélio de Melo como Relator do Projeto de Lei Nº 082/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*

> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

> Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. O Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico desta Casa.

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 082/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Legislativo Municipal que **DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUALOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA.**

**II – DO VOTO DO RELATOR**

Em face do supra exposto o parecer deste relator é pela **apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 082/2021.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

Os membros dessa Comissão acompanham o voto do Relator, ou seja, **o parecer dessa Comissão é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 082/2021.**

Sala das comissões, 15 de março de 2022.
Tijucas/SC, Câmara de Vereadores.

CLAUDEMIR CORREIA
**Presidente**
( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
**Membro**
( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

ÉCIO HÉLIO DE MELO
**Membro**
( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 082/2021**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 17/03/2022 às 11:04:19

SEGUE A  ATA EM ANEXO

_

**Claudemir Correia**
*Vereador*

**Anexos:**

ata_reuniao_ccj_15_03_22.doc
ata_reuniao_ccj_15_03_22.pdf

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ata-2022**

Às dez horas do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 001/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: "**Aumenta o numero de vagas dos cargos previstos no anexo XII (servidor efetivo) da Lei Complementar nº 3 e aumenta o numero de vagas e excluem cargos do anexo I (emprego público) da Lei Complementar nº 4 todos da Secretaria Municipal de Saúde.**". O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 001/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão tendo uma ressalva que antes da votação em plenário seja apresentado o impacto financeiro . Logo após foi colocado em discussão o parecer ao Projeto de Lei n. 083/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**DENOMINA DE OVIDIO GIACOMOSSI A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA** *", cujo relator designado pela presidência desta comissão* o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer do relator, *o mesmo sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão.* Dando continuidade à reunião, sobre a mesa o parecer ao Projeto de Lei n. 2427/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa*:* **"Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério contemplados na Lei Complementar nº 41***"*. O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 082/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa*: "***DENOMINA DE RICARDO JOÃO JOSÉ DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO PORTO DA ITINGA***"*. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 082/2021**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 17/03/2022 às 11:05:23

SEGUE O PL

–

**Claudemir Correia**
*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 082/2021**

**De:** Maickon S. - GABMAICK

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 11/04/2022 às 09:34:58

Encaminha-se Projeto de lei aprovado em segunda votação no dia 07/04/2022

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 11/04/2022 09:35:15 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DF0-1A9F-F512-812D**